



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROTCCOLO N.º 381/99
PM 05-10-99
Telma
Funcionária

PROJETO DE LEI N.º 048/99

DATA: 04.10.99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens imóveis abaixo discriminados, localizados na sede do Município, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública:

- 001 – Lote 03 da Quadra 03 do Loteamento Santa Cruz, com a área de 412,50m², matrícula n.º 4852. Com benfeitorias.....R\$ 3.800,00
- 002 – Lote 04 da Quadra 03 do Loteamento Santa Cruz, com a área de 412,50m², matrícula n.º 4853. Com benfeitorias.....R\$ 3.500,00
- 013 – Lote 03 da Quadra 15 do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, com a área de 800,00m², matrícula n.º 2047.....R\$ 3.500,00
- 8129 – CASA DE OPERÁRIO – Loteamento Jardim Luiz Schiavini, lote 3 q. 15, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 79,30m².....R\$ 1.600,00
- 015– Lote 02 da Quadra 02 do Loteamento Líder, com a área de 409,75m², matrícula n.º 4358.....R\$ 1.000,00
- 019 – Lote 03 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com a área de 522,90m², matrícula n.º 4366.....R\$ 2.600,00
- 8127 – CASA DE OPERÁRIO – Loteamento Stedile, lote 3 q. 71, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 79,50m².....R\$ 1.950,00
- 020 – Lote 04 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com a área de 550,00m², matrícula n.º 4367.....R\$ 2.600,00
- 8126 – CASA DE OPERÁRIO – Loteamento Stedile, lote 4 q. 71, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 80,56m².....R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

021 – Lote 05 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com a área de 564,90m², matrícula n.º 4368.....R\$ 2.200,00

8125 – CASA DE OPERÁRIO – Loteamento Stedile, lote 5 q. 71, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 66,00m².....R\$ 1.650,00

022 – Lote 06 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com a área de 600,00m², matrícula n.º 4369.....R\$ 2.200,00

8124 – CASA DE OPERÁRIO – Loteamento Stedile, lote 6 q. 71, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 66,00m².....R\$ 1.650,00

149 – Lote 08 da Quadra 05 do Loteamento São Luiz, com a área de 675,10m², matrícula n.º 5910, com edificação em madeira de 65,52m².....R\$ 4.500,00

133 – Lote 03 da Quadra 03 do Loteamento Vila Operária, Matrícula n.º 1642.....R\$ 700,00

108 – Lote 10 da Quadra 54 do Loteamento Vista Alegre, com a área de 600,00m², matrícula n.º 6669.....R\$ 600,00

8123 – CASA DE OPERÁRIO – Loteamento Vista Alegre, lote 10 da q. 54, construção em madeira bruta, pintada, coberta com telhas, com 52,00m².....R\$ 1.560,00

08 – Lote 06 da quadra 24 do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, com 800,00m², matrícula n.º 1999, com benfeitorias.....R\$ 4.500,00

018 - Lote 02 da Quadra 71 do Loteamento Stedile, com a área de 511,00 m², matrícula n.º 4365.....R\$ 2.000,00

Parágrafo Único: Os imóveis referidos no Caput deste artigo foram avaliados pelas Comissões Municipal de Avaliação, designadas pela Portaria n.º 022/99 de 04.08.99 e pela Portaria n.º 030/99 de 22.09.99 respectivamente.

Art. 2º - O pagamento dos imóveis mencionados no artigo primeiro desta Lei, poderá ser efetuado à vista ou em 96(noventa e seis) parcelas mensais, a contar da data da assinatura da escritura pública de compra e venda dos imóveis.

§ 1º - Para pagamento parcelado ficam estabelecidos juros de 1% ao ano, mais variação do IGPM/FGV – (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou de outro, no caso de indisponibilidade deste, no ano da correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º - O valor das parcelas mensais não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do Piso Salarial estabelecido para o Emprego Público a que pertence o Servidor Municipal que adquirir o imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 1999.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal